

Lei nº 457/77

“Autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado.”

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a fração destacada da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais de recursos materiais necessários à execução do Policiamento ostensivo na área desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, ao 28 de maio de 1977.